

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 4 3 7 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$810.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 49186/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8642, de 23 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), relativos às dotações abaixo descritas:

Coordenadoria Executiva

00002 – 3.1.90.11.00 – 04.122.0302.2.809.....R\$ 20.000,00

Coordenadoria Jurídica

00018 – 3.1.90.11.00 – 04.122.0302.2.809.....R\$ 30.000,00

Coordenadoria Administração

00043 – 3.3.91.97.00 – 09.272.0302.2.817.....R\$700.000,00

Coordenadoria de Controle e Abastecimento

00118 – 3.1.90.16.00 – 17.512.0302.2.809.....R\$ 60.000,00

Total.....R\$810.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

Coordenadoria da Administração

00035 – 3.3.90.37.00 – 04.122.0302.2.811.....R\$300.000,00

00038 – 3.3.90.39.00 – 04.122.0302.2.816.....R\$ 90.000,00

Coordenadoria de Projetos

00084 – 3.3.90.39.00 – 17.512.0302.2.811.....R\$300.000,00

00107 – 4.4.90.51.00 – 17.512.0303.1.809.....R\$ 20.000,00

Coordenadoria de Controle e Abastecimento

00116 – 4.4.90.52.00 – 17.512.0302.1.801.....R\$ 50.000,00

Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto

00131 – 3.3.90.39.00 – 17.512.0302.2.811.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$810.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de setembro de 2021.

/sas

DECRETO NÚMERO 1 3 4 3 8 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35934/2021,

Considerando que a regulamentação da adoção do chamado “nome social” advém diretamente da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 1º, inciso III e artigo 3º, incisos III e IV.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipal, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

- I - nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados/as por sua comunidade e em seu meio social;
- II - identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º. As travestis, mulheres transexuais e homens trans que queiram ser chamados/as pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade, instituição ou empresa, conforme referido no artigo 4º deste decreto.

§ 1º. É vedada a exigência de testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a autodeclaração.

§ 2º. No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º. É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal, adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais e homens trans, nos termos deste decreto.

§ 1º. O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

- I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de quaisquer natureza;
- II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no “caput” deste artigo;
- III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;
- IV - endereços de correios eletrônicos;
- V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
- VI - listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
- VII - nomes de usuários em sistemas de informática;
- VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

§ 2º. Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula do servidor/empregado, da cédula de identidade ou do registro nacional de estrangeiro.

§ 3º. A identificação pelo registro civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista.

§ 4º. Em casos absolutamente necessários de uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.

Art. 5º. É vedada a publicação, no Diário Oficial do Município de Marília, de quaisquer procedimentos utilizando o nome civil de travestis, mulheres transexuais ou homens trans, desde que respeitado o disposto no “caput” do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Nos casos de publicação de procedimentos no Diário Oficial do Município, o nome civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º. Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo “nome social”.

Parágrafo único. Até que sejam estabelecidas as adequações de que trata o “caput” deste artigo, a anotação do nome social deve ser feita de acordo com o disposto no § 4º do artigo 4º deste decreto.

Art. 7º. Agentes públicos e empregados do setor privado vinculados, conforme o caso, aos órgãos, entidades, instituições ou empresas referidas no artigo 4º deste decreto deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais e homens trans e tratá-los/as pelos nomes por eles/as indicados, que constarão dos atos escritos.

Art. 8º. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliário - CCM serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão ou exclusão do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans cadastrados na condição de autônomos.

§ 1º. A alteração a que se refere o “caput” deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do(a) interessado(a), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme modelo a ser aprovado por portaria do Titular dessa Pasta.

§ 2º. O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos.

Art. 9º. O Serviço Funerário do Município de Marília no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos, venham a ser sepultados nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, ficando a pessoa em vida manifestar ou mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.

Art. 10. Todas as unidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipal, bem como os serviços sociais autônomos instituídos pelo município, as concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal deverão afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: “AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME.”

§ 1º. Fica facultado às pessoas jurídicas de direito privado não alcançadas por este decreto aplicar suas disposições nos

respectivos estabelecimentos, inclusive afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL."

§ 2º. As placas a que se refere o "caput" e o § 1º deste artigo deverão ser confeccionadas no tamanho 40cmx20cm, conforme modelo e especificações de texto disponibilizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 11. Nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, são passíveis de punição o/a cidadão/ã, inclusive os/as detentores/as de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, localizadas no território do Estado de São Paulo, que intentarem contra suas disposições, o que inclui o desrespeito ao uso do nome social de que trata este decreto. E considerar-se como crime LGBTfobia, qualquer violação de direitos humanos, que é caracterizada pelo preconceito contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, e demais identidades de gênero de acordo com a Lei Federal nº 7.716/1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

Parágrafo único. Neste decreto, as implicações criminais de condutas e violências transfóbicas, também chamados de crimes LGBTfobia, onde qualquer pessoa que se sinta lesada criminalmente pode incorrer a Lei Federal nº 7.716/1989.

Art. 12. Os servidores e empregados públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipal, que, no exercício de seus cargos, funções e empregos públicos, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas nos regramentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais ou empregatícios com os respectivos órgãos ou entidades, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, a denúncia ou representação, preferentemente acompanhada dos elementos disponíveis sobre as circunstâncias do caso, deverá ser apresentada ou encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos através do Centro de Referência de Direitos Humanos e DISQUE 100 e/ou Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Marília (COMPIR), para fins de análise e apuração preliminar.

§ 2º. Na hipótese de constatação de existência de elementos mínimos de prova acerca do ocorrido, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, deverá encaminhar a denúncia ou representação, acompanhada de relatório circunstanciado e opinativo, ao órgão ou entidade competente da Administração Direta ou Indireta, conforme a vinculação funcional ou empregatícia do/a agente público/a, visando a eventual instauração do procedimento disciplinar cabível na espécie.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

WILSON ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de setembro de 2021.

/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 9 9 5 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 19394, de 27 de abril de 2021, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata JÚLIA THAINÁ FARIA DA SILVA, RG nº 499230760, classificada em 16º lugar, para o exercício do cargo de Enfermeira, referência "39-A", tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 02/2020, ficando revogado o item 01, da Portaria nº 39848, de 27 de agosto de 2021, que nomeou Isabela Flávia Feitosa Azevedo, classificada em 11º lugar para o exercício do referido cargo, uma vez que não compareceu junto à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de setembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas



PORTARIA NÚMERO 39957

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 48230, de 22 de setembro de 2021, modifica a Portaria nº 39087, de 28 de janeiro de 2021, que nomeou a COMISSÃO PERMANENTE DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS AMADORAS, passando a vigorar com as seguintes alterações:

- I - Presidente: ...
- II - Tesoureiro: RODRIGO VASQUES PAGANINI;
- III - Secretário: THIAGO SEIDI ARAKAKI SUZUKI;
- IV - Suplente: ALAN TADEU MARTINS BANDEIRA.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de setembro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 39939

Leia-se como segue e não como constou:

"(.....)

Promoção/Progressão Ref. de / Ref. Para	Providência/Período	Data de concessão do benefício
37-B / 37-C

(...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de setembro de 2021.

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 196/2021. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 898813. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces variados, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 15/10/21 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 15/10/21 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Justificativa: "Os produtos serão utilizados para atendimento a população de risco e vulnerabilidade social em eventos e atividades promovidos por esta secretaria".

Wânia Lombardi
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2021. ID – BANCO DO BRASIL Nº 887100. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: PREGÃO. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Poste de Concreto Tubular, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas. TERMO DE REVOGAÇÃO: Considerando que a empresa vencedora não conseguiu atingir o valor de referência e não havia nenhuma outra interessada no certame, fica revogado o presente processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. O Termo de Revogação está disponível no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações pelo e-mail pregao7@marilia.sp.gov.br.

HELICIO FREIRE DO CARMO
Secretário Municipal De Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de transporte escolar de Alunos, linha Rural Flórida/Dirceu, destinada à Secretaria Municipal da Educação. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela(s) autoridade(s), abaixo subscrita(s) dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Leandro Aurélio Gaiato, conforme segue: empresa vencedora - MARANATA TRANSPORTES DE VERA CRUZ LTDA, Av Alfredo de Oliveira, nº 95 - Centro - Vera Cruz/SP - CEP 17560-000.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº128/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de área, destinadas à Secretaria Municipal da Saúde. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, conforme segue: empresas vencedoras: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, Localizada na Rua Professor Aristides Gurjão, n.º 74, Sala 02, Mogi Mirim/SP, CEP 13802-009.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 03 ao CST-1400/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **Assinatura** 27/09/21 **Objeto** Acréscimo em 25% ao objeto do contrato para execução de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à Frota Municipal, destinados à Secretaria Municipal da Saúde **Processo** Protocolo n.º 33.651/21.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes abaixo identificados pelo número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal e pelo nome, ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA DE UM EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração de realização da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento.

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 4.42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2.21 (dois reais e vinte um centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,72 por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 28 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS FARIA	1959400	05	11970/2021
NATAN HENRIQUE DOS SANTOS	1471403	05	12532/2001
POLICENA GONÇALVES FONSECA	1470900	05	12533/2021
EDNA MINAKO MUAHARA MUKAI	199700	13	12385/2021
IVALDO DE CARVALHO RODRIGUES	322500	13	13873/2021
ALESSANDRA ADEPATINA ALVES DE SOUZA	467900	13	14115/2021
DANIEL DE SOUZA LEITE	8119900	20	12889/2021
GABRIEL RABELO DAUN	4481200	20	12963/2021
CECILIA CARDOSO LOPES	8107100	20	9472/2021

IVAN PEREIRA DOS SANTOS	9800600	25	11730/2021
NAYARA REGINA CABRAL PIRES	9813700	25	11779/2021
AUGUSTO TEIXEIRA PALOMO	9835900	25	11889/2021
JORENTE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	675500	26	13616/2021
RENE ALBERTO GARCIA	4680400	26	9514/2021
ESPOLIO DE ANTONIO MARCOS DA R. PEREIRA	8308400	29	14192/2021
ESPOLIO DE AGOSTINHO SILVINO DE ARAUJO	5523800	31	10633/2021
ESPOLIO DE MANOEL GOMES DOS SANTOS	5344400	31	12835/2021
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	7499200	31	14237/2021
JOSE BRAZ SILVA	7539000	31	14303/2021
ELAINE CRISTINA CAZARES CARDOSO	7538900	31	14308/2021
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	9159000	31	14309/2021
ALFREDO RAFAEL DELL ARINGA	5968200	32	13087/2021
ANTONIO FELIPE DE SOUZA	4813800	33	15548/2021
ESPOLIO DE AFONSO PEREIRA DOS SANTOS	1760100	37	12316/2021
LUIS SERGIO ABE	3132900	37	12404/2021
LUIS SERGIO ABE	3132800	37	12405/2021



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, **CIENTIFICA** os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram **AUTUADOS** pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, 28 de setembro de 2021.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
DANIEL ELIAS DE OLIVEIRA	8058201	20	557/2021
MARCELO DE VASCONELOS MARTINS	75923	25	754/2021
EDUARDO CAETANO	5731602	26	213/2021
EDUARDO CAETANO	5731602	26	214/2021
LUIS RICARDO TADINI	710500	26	713/2021
ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOMES	655261	26	803/2021
EDSON DE SOUZA MOREIRA	8202500	29	588/2021
JOSE RUBENS GARCIA BUTARA	8196900	29	589/2021
SIDNEI DE LIMA	653954	29	811/2021
JOSE ROBERTO DE SOUZA	3782600	31	673/2021
AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS	9111900	33	483/2021
FRANCISCO CARLOS PERAL	1824100	37	659/2021

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE. TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO VIA TELEFONE.

Informamos que todos os atendimentos presenciais no Ganha Tempo estão sendo realizados exclusivamente mediante agendamento pelo site: <https://agendamento.marilia.sp.gov.br>.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta correspondência no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado, podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

Processo	Ano	Solicitante
1841	2021	MONTEC INOX FABRICACOES E INSTALACOES LTDA ME
5636	2021	TERESA YOKO TAKAKU
9519	2021	SEBASTIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
14205	2021	MARCOS FABIANO GASPAROTTO
22379	2021	MARIA APARECIDA DA SILVA
35978	2021	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
37366	2021	BRUNO MARCONDES AZEVEDO
39240	2021	INCORPORADORA MF ALTOS DO BOSQUE SPE LTDA
39897	2021	ELAINE FERNANDES ALVES
40490	2021	RENATO DOS SANTOS DUTRA
40733	2021	EDILSON DE OLIVEIRA YANAGUIYA 03694381830
40763	2021	SIMONE NARVAES PERINAZZO
42346	2021	ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
25683	2020	EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
26636	2020	EDUARDO AMARO LEBRE
46239	2020	CARMEN GARCIA ELIAS
60899	2020	ARLINDO MARTINS DA SILVA
63963	2020	ELIZABETH PACHECO BRANDAO
64019	2020	MARCELO ORTEGA SILVA

Progressão por Mérito Servidores que serão promovidos

PERÍODOS VENCIDOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021

De acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11754/16, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
Cargo/Função Açougueiro(a)				
Elias Diogo Batista	11/06/2021	825	5C	5D
Cargo/Função Advogado(a)				
Alexandre Oliveira Campos	19/06/2021	1000	48C	48D
Valdir Viana dos Santos	25/06/2021	1000	48C	48D

Cargo/Função Agente Comunitario(a) de Saude

Alana Aparecida Benetti Gonzales	20/06/2021	775	1C	1D
Ana Maria Pasinato da Silva	22/06/2021	975	1C	1D
Andreia Cardoso Joca Gally	20/06/2021	825	1C	1D
Angelica Aparecida de Oliveira Rosa	22/06/2021	1001	1C	1D
Camila de Oliveira Abrahao	21/06/2021	850	1C	1D
Caroline Rocha Mantovani Cestari	21/06/2021	875	1C	1D
Cecilia Novais Franca	25/06/2021	850	1C	1D
Daniele Cristina de Oliveira Lourenco	28/06/2021	850	1C	1D
Deisiane de Cassia Mulato Ferreira	27/06/2021	805	1C	1D
Eunice Matos da Penha	22/06/2021	850	1C	1D
Joice da Silva de Lima Azevedo	20/06/2021	725	1C	1D
Kellen Aparecida de Oliveira Mafi	20/06/2021	925	1C	1D
Lourdes Carmen de Macedo	22/06/2021	850	1C	1D
Luciana Aparecida da Silva Coneglian	22/06/2021	950	1C	1D
Lucimara Aparecida Dias dos Reis	21/06/2021	900	1C	1D
Meire da Silva	21/06/2021	750	1C	1D
Melissa Piragine	25/06/2021	850	1C	1D
Patricia de Oliveira Bezerra	20/06/2021	1002	1C	1D
Rodrigo Santos Bianchi	26/06/2021	900	1C	1D
Tais Cristina Antao Sturnik	25/06/2021	725	1C	1D
Tania Maria Rodrigues de Araujo	22/06/2021	825	1C	1D
Vanessa Elisabete Teixeira Vieira	21/06/2021	825	1C	1D
Wanderley Pereira da Silva	22/06/2021	825	1C	1D
William da Silva Gasparotto	21/06/2021	875	1C	1D

Cargo/Função Agente Municipal de Vig. Patrimonial

Cicero Pereira dos Santos	03/06/2021	850	5E	5F
Ivan Correa Simoes	18/06/2021	950	5C	5D
Lourival Claudio Lana	18/06/2021	900	5D	5E
Luiz Alberto dos Santos	15/06/2021	850	5E	5F
Marcio Falcao Nani	13/06/2021	950	5C	5D
Mauro Celio da Cruz	05/06/2021	950	5G	5H
Nivia Maria Gera Fernandes	06/06/2021	975	5C	5D
Paulo Sevilhano da Silva	06/06/2021	975	5G	5H
Rogério Matheus Franco Messias	05/06/2021	975	5G	5H
Sandra Maria Cavalcante da Silva	15/06/2021	975	5C	5D
Silverio Galhardo	05/06/2021	975	5C	5D
Valdir Guedes Person	11/06/2021	850	5H	5I
Wilson Ramos de Siqueira	12/06/2021	675	5A	5B

Cargo/Função Almojarife

Ana Carolina de Biaggi Campanari Camilo	18/06/2021	1000	9C	9D
---	------------	------	----	----

Cargo/Função Analista de Dados

Luis Alberto Marconato Matias	05/06/2021	675	33C	33D
-------------------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Assistente Social

Debora Cristina Lopes Brito	02/06/2021	1000	39D	39E
Eliane Araujo de Oliveira Ribeiro	08/06/2021	1000	39D	39E
Juliana Rino Pigozzi	04/06/2021	950	39C	39D
Luana Cordeiro Moreira	25/06/2021	950	39D	39E
Luzia Lopes de Lima	08/06/2021	825	39D	39E

Cargo/Função Atendente de Escola

Ademerson Lessandro Lopes	13/06/2021	850	5A	5B
Adriel Carlos Gomes da Silva	13/06/2021	950	5A	5B
Ana Claudia da Silva Dale Vedove	13/06/2021	850	5A	5B

Andreia Cabral Soriano Ansuino	19/06/2021	975	5C	5D
Aparecida Gislene Queiroli	04/06/2021	1000	5C	5D
Cassia Cilene dos Santos	13/06/2021	975	5C	5D
Cristiane Aparecida dos Santos	20/06/2021	1000	5E	5F
Danilo Trajano da Silva	13/06/2021	1000	5A	5B
Davi Garcia de Oliveira	13/06/2021	1000	5A	5B
Edice Pedro da Silva Filho	13/06/2021	975	5A	5B
Edson Avelino da Silva Junior	13/06/2021	900	5A	5B
Erica Marques Siqueira	13/06/2021	1000	5A	5B
Filipe Elias da Silva Souza	13/06/2021	750	5A	5B
Gerson Prando dos Santos Hojo	22/06/2021	1001	5C	5D
Italo Rubens Andrade Bertoncini	13/06/2021	850	5A	5B
Leonardo Martinez Emidio	13/06/2021	1000	5A	5B
Luana Vera Batista	13/06/2021	775	5A	5B
Lucineide Duarte do Nascimento	03/06/2021	725	5E	5F
Marcia Isabel de Oliveira	12/06/2021	1000	5C	5D
Mayara Conceicao da Silva	13/06/2021	825	5A	5B
Neide Rodrigues Ribeiro	20/06/2021	901	5E	5F
Pamela Rodrigues dos Santos	13/06/2021	975	5A	5B
Rafael Gimenes Ribeiro	13/06/2021	1000	5A	5B
Rafael Yuji Kamado Ramos	13/06/2021	875	5A	5B
Renata Caliman Goncalves	13/06/2021	975	5A	5B

Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar

Ademir Pereira de Mello	15/06/2021	1000	9C	9D
Adriana Rodrigues de Aguiar Hernandez	04/06/2021	1002	9C	9D
Camila Camacho Lauretti	13/06/2021	975	9A	9B
Carla Bragato Sampieri	18/06/2021	1000	9C	9D
Carla Marques do Nascimento Rissardo	13/06/2021	905	9A	9B
Caroline da Silva Reginatto	13/06/2021	800	9A	9B
Caue Amaral Penteado Repetti	13/06/2021	875	9A	9B
Dalila de Moraes de Oliveira Barbaroto	13/06/2021	975	9A	9B
Diego Vitor de Castro Santos	20/06/2021	830	9A	9B
Dorival Cardoso da Silva Junior	13/06/2021	750	9A	9B
Estela Pinheiro Frederico	21/06/2021	950	9A	9B
Esther Valerio Tinetti	13/06/2021	825	9A	9B
Fabiana Maria da Silva Paulino	20/06/2021	900	9C	9D
Giovanna Passos Cadamuro	13/06/2021	925	9A	9B
Giulia Moraes Paes	13/06/2021	875	9A	9B
Giuliano Eduardo Batista	06/06/2021	1000	9C	9D
Jeane Reltersinger Costa	13/06/2021	650	9A	9B
Jenifer Grazielle Bispo	13/06/2021	775	9A	9B
Joao Roberto Messias de Andrade	06/06/2021	925	9C	9D
Joao Vitor Duran Lopes	13/06/2021	825	9A	9B
Juliane Henrique Dionisio	13/06/2021	950	9A	9B
Leny Pereira dos Santos	13/06/2021	975	9A	9B
Leonardo de Oliveira Rocha	13/06/2021	675	9A	9B
Leticia dos Santos Aragao	21/06/2021	800	9A	9B
Luana Cavalcante Belentani	13/06/2021	750	9A	9B
Lucimara Lima Costa	12/06/2021	802	9C	9D
Maria Cristina Marques	13/06/2021	950	9A	9B
Mariana Lopes Campos dos Santos Reis	13/06/2021	700	9A	9B
Mellina Ribeiro Ventura	13/06/2021	850	9A	9B
Mirele da Silva Gomes	13/06/2021	950	9A	9B
Nataam Maglia Biondo	13/06/2021	825	9A	9B
Nayara Leite Galletti	13/06/2021	950	9A	9B
Nelson Rodrigues da Silva	05/06/2021	1000	9C	9D
Patricia Marques Hakamada	18/06/2021	825	9C	9D
Paula Cristina Soares	13/06/2021	900	9A	9B
Pedro Vinicius Pereira Lima	13/06/2021	850	9A	9B
Rafael Cardoso Lopes	20/06/2021	905	9A	9B
Renata Pupin Mendes Pereira	13/06/2021	950	9A	9B

Suemi Cardoso Imamoto	13/06/2021	1000	9A	9B
Tais Amarins de Sa Lopes	20/06/2021	750	9A	9B
Thays Helena Esteves Rossato	13/06/2021	902	9A	9B
Thiago de Souza de Carvalho	13/06/2021	875	9A	9B
Vera Lucia Alves de Souza	13/06/2021	825	9A	9B
Welton Freire de Alquemim	13/06/2021	800	9A	9B
Wesley Santiago dos Santos	13/06/2021	825	9A	9B

Cargo/Função Auxiliar de Enfermagem

Aline Oliveira Moreira	11/06/2021	775	17E	17F
------------------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Auxiliar de Escrita

Ana Carolina Bicudo Santos	15/06/2021	950	17C	17D
Ana Carolina do Carmo Pereira	15/06/2021	925	17C	17D
Ana Paula Cardoso dos Santos	08/06/2021	1000	17D	17E
Andre Sanches Cibantos Junior	03/06/2021	1000	17I	17J
Daniele da Silva Palma Simplicio	20/06/2021	975	17C	17D
Douvilio Mantovani Junior	03/06/2021	900	17I	17J
Emanuelle Vitart e Silva	26/06/2021	827	17C	17D
Erica Cristina Sono Cataia	15/06/2021	975	17C	17D
Hitomi Ibara	04/06/2021	1000	17C	17D
Joao Candido de Almeida	01/07/2021	775	17D	17E
Marcio Yoshiharu Nagaishi	21/06/2021	1000	17C	17D
Mariana Acosta Rosa Tonini	15/06/2021	1000	17D	17E
Rafael dos Santos Chacon	25/06/2021	1000	17C	17D
Regher Ferreira de Oliveira	29/06/2021	900	17D	17E

Cargo/Função Auxiliar de Serviços Gerais

Adriana Condeli	08/06/2021	825	1D	1E
Adriana Cristina Gare de Oliveira	18/06/2021	900	1C	1D
Ana Sueli Miranda Pondian	08/06/2021	1000	1D	1E
Carmen Lucia Cardim	01/07/2021	800	1D	1E
Claudia Lourencao	15/06/2021	1000	1D	1E
Claudia Marina do Amaral Coleone	04/06/2021	700	1C	1D
Claudia Renata Martinez dos Santos	20/06/2021	1000	1C	1D
Cristiane Maldonado Pastorelli	01/07/2021	950	1D	1E
Denis Ribeiro da Silva Graca	25/06/2021	1000	1C	1D
Elisia Maria Ramos da Silva	01/07/2021	1000	1D	1E
Isabel Cristina Matsumoto Burato	22/06/2021	1000	1C	1D
Isaura Brollo Cavalcante	25/06/2021	875	1D	1E
Laercio Sgarbi	01/07/2021	950	1D	1E
Luciana Maria Domingues da Silva	13/06/2021	850	1C	1D
Luis Antonio dos Santos	01/07/2021	900	1D	1E
Marcilio Ayala	21/06/2021	775	1C	1D
Maria Aparecida dos Santos Oliveira Santos	15/06/2021	750	1D	1E
Maria Conceicao Bernardo de Mattos	15/06/2021	1000	1D	1E
Maria de Fatima dos Santos	26/06/2021	900	1H	1I
Maria do Carmo Fernandes	15/06/2021	1000	1D	1E
Maria Eloisa dos Santos de Oliveira	22/06/2021	880	1D	1E
Maria Fatima da Silva Alteia	29/06/2021	980	1D	1E
Maria Madalena Amaro	11/06/2021	650	1C	1D
Nilce Helena de Carvalho Silva	24/06/2021	1000	1D	1E
Priscila Marzola Valini Maeda	02/06/2021	1000	1D	1E
Raimundo Andreazi Morassato	29/06/2021	750	1D	1E
Renata Cristina da Silva Mochiatti	04/06/2021	875	1C	1D
Roberto Tsuyoshi Ishi	15/06/2021	950	1D	1E
Sueli Mendes da Silva Lima	15/06/2021	952	1D	1E
Tania Maria Porpeta	17/06/2021	1000	1D	1E
Terezinha Alves Pereira	11/06/2021	775	1C	1D
Vanir Feliciano Vitalino	01/07/2021	975	1D	1E
Wagner Robson De Oliveira	01/07/2021	700	1D	1E

Cargo/Função Bombeiro Civil

Fabiano Basilio Costa 05/06/2021 975 25D 25E

Cargo/Função Carpinteiro(a) I

Jose Ricardo Gardenal Sacom 18/06/2021 825 9C 9D

Cargo/Função Coletor(a) de lixo

Claudio Roberto Longo 13/06/2021 925 1C 1D
Erikson Missel Santos Oliveira 13/06/2021 925 1C 1D

Cargo/Função Diretor(a) de Escola Municipal

Guilherme Chineila Alves 08/06/2021 882 IV-A IV-B

Cargo/Função Educador(a) Social

Danusa Paulino Souto 04/06/2021 775 13C 13D
Mayra Simone Nepomuceno Lemos 15/06/2021 700 13C 13D
Sara Luiz Barbosa da Silva 04/06/2021 975 13C 13D

Cargo/Função Enfermeiro(a)

Luciana Santos Martins 03/06/2021 950 39F 39G
Silvana Maria de Souza Campos 05/06/2021 850 39C 39D

Cargo/Função Farmaceutico(a)

Adriano Melges de Figueiredo 06/06/2021 950 47E 47F
Alessandro Magon de Sa 16/06/2021 950 47F 47G
Claudia Moerbeck Cardoso 05/06/2021 675 47E 47F
Mirian de Oliveira 09/06/2021 951 47F 47G

Cargo/Função Fiscal de Posturas

Adao Aparecido de Cerqueira 04/06/2021 1000 21C 21D
Marcia Martins da Silva 04/06/2021 950 21C 21D
Reginaldo Seller 15/06/2021 1000 21C 21D
Ricardo Giovanini Sgorlon 05/06/2021 900 21C 21D
Rosa Midori Kimura Mendes 04/06/2021 950 21C 21D
Tiago da Silva Barbosa 04/06/2021 1000 21C 21D

Cargo/Função Fisioterapeuta

Giorgia Foganholi Marques 15/06/2021 950 33D 33E

Cargo/Função Gari

Aurelina Alves da Costa Miranda 11/06/2021 875 1C 1D

Cargo/Função Medico(a)

Lidimar Rodrigues de Souza 09/06/2021 1000 48F 48G
Luciana de Oliveira 12/06/2021 1000 48F 48G
Valdyr Datilo 23/06/2021 1000 48H 48I
Willian Barbosa Pereira 07/06/2021 900 48H 48I

Cargo/Função Motorista

Antonio Marcos Bortoloti 11/06/2021 1000 30A 30B
Ederson Donizetti Vitorino de Moura 11/06/2021 1000 30A 30B

Fabio Aparecido Jose de Souza	11/06/2021	1000	30A	30B
Fernando Scarmanha Doro	06/06/2021	925	30A	30B
Gleison Ricardo de Oliveira	05/06/2021	1000	30A	30B
Nivaldo de Sousa	14/06/2021	700	30E	30F
Valmir Eugenio	06/06/2021	900	30A	30B

Cargo/Função Procurador(a) Juridico(a)

Monica Regina da Silva	29/06/2021	1000	48C	48D
Natalia Gonçalves Bacchi	29/06/2021	975	48A	48B
Rodrigo Abolis Bastos	29/06/2021	1000	48C	48D

Cargo/Função Prof.(a) de Educação Especial

Alessandra Martin	27/06/2021	800	II-A	II-B
-------------------	------------	-----	------	------

Cargo/Função Prof.(a) de Educacao Fisica

Emerson Andre Gomes Leite	28/06/2021	975	22A	22B
Jessica Valeria de Oliveira Martins	11/06/2021	975	22A	22B
Luciano Rodrigues De Oliveira	20/06/2021	925	22C	22D
Taluanna Telles Mathias Ferreira	28/06/2021	1000	22A	22B

Cargo/Função Prof.(a) de EMEF

Alessandra Felizardo dos Reis	25/06/2021	875	III-A	III-B
Alex Junior Ramos	13/06/2021	950	III-A	III-B
Ana Lucia Antonio Rodrigues	01/07/2021	850	III-D	III-E
Ana Paula Amaral Fonseca Rodrigues	11/06/2021	750	III-C	III-D
Bianca Priscilla dos Santos de Macedo	20/06/2021	900	III-A	III-B
Daniela Regina Montagnini Rodrigues Dognani	29/06/2021	877	III-A	III-B
Eliane Amalia Smaniotto	04/06/2021	925	III-C	III-D
Gisele Cristina Vicente Serrano	01/07/2021	1000	III-D	III-E
Gisele de Moraes Molaro	14/06/2021	801	III-A	III-B
Jussara Bezerra da Silva	13/06/2021	954	III-A	III-B
Katia Cristina Martins Alencar Marques	13/06/2021	902	III-A	III-B
Lara Tainah Santos Felisberto	13/06/2021	802	III-A	III-B
Luciana Maria Viana Bonadio	25/06/2021	803	III-D	III-E
Marco Antonio Assi Vitorio	21/06/2021	857	III-A	III-B
Michele Cristina dos Santos	13/06/2021	1001	III-A	III-B
Wesley de Oliveira da Cruz	13/06/2021	957	III-A	III-B
Yngrid Karolline Mendonca Costa	27/06/2021	926	III-A	III-B

Cargo/Função Prof.(a) de EMEI

Alessandra Costa	13/06/2021	975	I-A	I-B
Aline Cristina Roberto Veronez	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Alini Fonseca Eugenio dos Santos	13/06/2021	702	I-A	I-B
Amanda Pimentel da Silva Pandolfi	13/06/2021	950	I-A	I-B
Ana Beatriz Xavier de Barros	13/06/2021	777	I-A	I-B
Ana Carolina Moreira Claudino	13/06/2021	829	I-A	I-B
Ana Claudia Sa Freire de Souza	13/06/2021	1002	I-A	I-B
Ana Cleia Duarte Jorge	13/06/2021	828	I-A	I-B
Ana Paula Sorrentino dos Santos	13/06/2021	925	I-A	I-B
Andressa Beatriz de Moraes	20/06/2021	978	I-A	I-B
Angelica Aparecida da Silva Houer	13/06/2021	826	I-A	I-B
Aparecida Vitalino Garcia	13/06/2021	852	I-A	I-B
Beatriz Moreira de Santana Antoncic	25/06/2021	978	I-A	I-B
Belissa do Pinho Jambersi Galhardo	13/06/2021	750	I-A	I-B
Bernardete Aparecida Palu Longhi	15/06/2021	875	I-C	I-D
Bruna Aparecida Santos Coelho dos Reis	21/06/2021	900	I-A	I-B
Bruna Bezerra Giroto Borgue	18/06/2021	900	I-C	I-D
Camila Gimenez de Araujo	13/06/2021	979	I-A	I-B

Camila Michele Bastianik Rodrigues de Souza	13/06/2021	1006	I-A	I-B
Carla Mayara dos Santos de Jesus	13/06/2021	1006	I-A	I-B
Carolina Fernanda da Silva	13/06/2021	950	I-A	I-B
Cassia Ramos Goncalves	13/06/2021	978	I-A	I-B
Catia Apolinario da Silva	13/06/2021	753	I-A	I-B
Cin Falchi	13/06/2021	851	I-A	I-B
Claudia Celia da Silva Faria Barbosa	13/06/2021	807	I-A	I-B
Claudia dos Santos	13/06/2021	1008	I-A	I-B
Cristiane Valverde Castilho da Silva	27/06/2021	950	I-A	I-B
Daniela Cristina Meroti Ravazi	05/06/2021	1000	I-C	I-D
Daniele Thais Mora Sanches	20/06/2021	775	I-A	I-B
Daniella Bonfim Ferreira	15/06/2021	1002	I-C	I-D
Danila Alves Matuques	13/06/2021	976	I-A	I-B
Douglas Alves de Andrade Leite	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Edilaine Aparecida Rui Galindo	13/06/2021	728	I-A	I-B
Edna Maria de Aguiar Demori	25/06/2021	850	I-A	I-B
Edneia Felix de Matos	21/06/2021	827	I-A	I-B
Elaine de Jesus Fontana Silva	13/06/2021	828	I-A	I-B
Eliane Mancano Moura	13/06/2021	700	I-A	I-B
Eliene dos Santos Lopes	13/06/2021	933	I-A	I-B
Elisangela Erica Ribeiro de Souza	20/06/2021	951	I-A	I-B
Elizangela Aparecida da Silva	25/06/2021	1003	I-A	I-B
Fabiana Antunes Nascimento de Matos	19/06/2021	878	I-A	I-B
Fabiana Silveira	13/06/2021	932	I-A	I-B
Fabricia Canola Campos da Silva	05/06/2021	925	I-C	I-D
Fernanda Aparecida Moras de Souza	13/06/2021	927	I-A	I-B
Flavia Pires Ribeiro	13/06/2021	975	I-A	I-B
Franciane Sueli Esperandino dos Santos	13/06/2021	850	I-A	I-B
Franciele Aparecida do Nascimento	21/06/2021	800	I-A	I-B
Gessika Acorsi de Moura	20/06/2021	750	I-A	I-B
Glauciele Egydio Mulato	21/06/2021	977	I-A	I-B
Ines Prates Galindo Borges	13/06/2021	954	I-A	I-B
Isabella Ambonatti Valim	18/06/2021	801	I-A	I-B
Janaina Genova Bigheti	13/06/2021	876	I-A	I-B
Janaina Mariano da Silva	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Janaina Zompero Colussi Lisboa	13/06/2021	775	I-A	I-B
Jessica Felix	13/06/2021	775	I-A	I-B
Jessica Fiama Lucas da Silva Sales	20/06/2021	975	I-A	I-B
Jessica Joaquina Moreti	13/06/2021	825	I-A	I-B
Jessica Larissa Gomes	13/06/2021	1003	I-A	I-B
Joice da Costa Pardini	20/06/2021	1001	I-A	I-B
Joseane Barbosa de Mato Santos	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Joselia Donizeti Marques Alves Dias	13/06/2021	1002	I-A	I-B
Juliana de Campos	13/06/2021	827	I-A	I-B
Juliana Pimentel de Faria Albino	13/06/2021	730	I-A	I-B
Juliani Benedicto	13/06/2021	950	I-A	I-B
Karen Suzuki	12/06/2021	954	I-H	I-I
Karen Yoshiko Shinyashiki Zago	13/06/2021	810	I-A	I-B
Keli Cristiane do Amaral Vieira	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Kelly Cardoso Press	20/06/2021	926	I-C	I-D
Lara Castelli Bragato	15/06/2021	950	I-C	I-D
Larissa Scaleao Mastini	13/06/2021	680	I-A	I-B
Ligiane do Vale Siqueira Sanches	13/06/2021	925	I-A	I-B
Luciana Andrea dos Santos	13/06/2021	925	I-A	I-B
Luciana Cristina Firmino Lopes	13/06/2021	800	I-A	I-B
Lucineia Goncalves Deboletti	19/06/2021	875	I-C	I-D
Mara Silvia Ribeiro da Silva	13/06/2021	900	I-A	I-B
Marcia Cristina Codogno	12/06/2021	802	I-C	I-D
Marcos Aurelio do Nascimento Goncalves	13/06/2021	835	I-A	I-B
Maria Agda Lemos Ribeiro	13/06/2021	1002	I-A	I-B
Maria Alessandra dos Santos	13/06/2021	951	I-A	I-B
Maria Fernanda de Moraes Carvalho Komesu	13/06/2021	902	I-A	I-B
Maria Fernanda Rodrigues Torres	25/06/2021	850	I-A	I-B

Maria Julia Mancuzo da Mata	13/06/2021	800	I-A	I-B
Maria Tereza Aparecida Furlaneto Pereira	21/06/2021	879	I-A	I-B
Marlene Rodrigues Machado	13/06/2021	702	I-A	I-B
Marly Alves dos Santos Martins Goncalves	13/06/2021	930	I-A	I-B
Maureen Elaine Cesar Matias de Oliveira	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Mayara Roza Reganhan Nogueira	13/06/2021	825	I-A	I-B
Michele Cristina dos Santos	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Mileide Aparecida Duran	13/06/2021	752	I-A	I-B
Milena Naylise Marques Ferreira Liatti	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Monica de Souza Dare	21/06/2021	775	I-A	I-B
Naila de Assis Oliveira	13/06/2021	900	I-A	I-B
Natalia Almeida dos Santos	13/06/2021	926	I-A	I-B
Paloma de Oliveira Carvalho Arruda	13/06/2021	975	I-A	I-B
Patricia Helena Prieto	11/06/2021	925	I-C	I-D
Paula Ribeiro Bernardes da Silva	13/06/2021	979	I-A	I-B
Priscila Augusto Pereira	13/06/2021	850	I-A	I-B
Priscila Fernandes Barnabe de Oliveira	13/06/2021	1002	I-A	I-B
Rafaela Camila Jacob	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Rebecca Christina Marra Bonacasata	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Renata de Cassia dos Santos	13/06/2021	1003	I-A	I-B
Renata Maria de Lima Ferreira	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Renata Pereira Dias	13/06/2021	975	I-A	I-B
Renata Ribeiro Sonsim	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Rosana Conceicao dos Santos	13/06/2021	825	I-A	I-B
Rosana Geremias Garcia	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Roselene Modenes Soler	13/06/2021	1000	I-A	I-B
Rosicleia Sonia Souza da Silva	13/06/2021	1003	I-A	I-B
Rosimeire Garcia Vieira	13/06/2021	802	I-A	I-B
Rute Travencolo Pereira da Rocha	13/06/2021	950	I-A	I-B
Sandra Lopes de Almeida	13/06/2021	957	I-A	I-B
Sandra Mara Goncalves Valenca	13/06/2021	960	I-A	I-B
Sara Regina dos Santos	13/06/2021	954	I-A	I-B
Sueli Aparecida Scaraboto Pereira	13/06/2021	952	I-A	I-B
Suellen Fernanda Dias Quevedo	20/06/2021	1002	I-A	I-B
Suellen Moreira Zamora	18/06/2021	1002	I-A	I-B
Tania Maria Tolentino	13/06/2021	1003	I-A	I-B
Tathiane Marques Lopes	21/06/2021	979	I-A	I-B
Thariane Nayara Leite Soares	13/06/2021	750	I-A	I-B
Valquiria de Souza Brito dos Santos	13/06/2021	975	I-A	I-B
Vanessa Cristina de Farias	13/06/2021	803	I-A	I-B
Vanessa da Silva Almeida	13/06/2021	1001	I-A	I-B
Vanessa Martimiano	13/06/2021	827	I-A	I-B
Vanusa Teresa Zanca Gomes	21/06/2021	1007	I-A	I-B
Viviane Keiko Ueji	13/06/2021	904	I-A	I-B
Yara Garcia de Souza	25/06/2021	950	I-A	I-B

Cargo/Função Prof.(a) de Ingles da Educacao Basica

Andrea Cristine Pereira Mino	25/06/2021	928	I-A	I-B
Rosana Maria da Silva Volponi	13/06/2021	1000	I-A	I-B

Cargo/Função Psicologo(a)

Angela de Freitas Mozini	04/06/2021	950	39C	39D
Miriam de Mayo Lopes	30/06/2021	1000	39F	39G
Patricia Helena Coelho Tonini	01/07/2021	1001	39D	39E

Cargo/Função Radio-Operador(a)

Thiago Sanitar	25/06/2021	875	17C	17D
----------------	------------	-----	-----	-----

Cargo/Função Supervisor(a) de Saúde

Dulcineia Martinhao Esquinelato	09/06/2021	1000	21F	21G
Eunice Padial Sabaraense	09/06/2021	1000	21F	21G
Juliane Rotoli Mascaro	09/06/2021	1000	21F	21G
Maria de Fatima Goncalves	10/06/2021	1000	21F	21G

Cargo/Função Técnico(a) de Enfermagem

Patrícia Regina de Souza Granciere	15/06/2021	800	20D	20E
Shirley da Silva Miranda	05/06/2021	850	20E	20F

Cargo/Função Técnico(a) de Segurança do Trabalho

Jefferson Ricardo da Silva Lopes	25/06/2021	875	17D	17E
Sandra Mara Lopes dos Santos	01/07/2021	975	17D	17E

Cargo/Função Técnico(a) Desportivo

Doris Inez Brino Mota	06/06/2021	775	25I	25J
Luiz Carlos Albieri	06/06/2021	900	25I	25J

Cargo/Função Técnico(a) em Contabilidade

Elaine Regina da Silva	11/06/2021	925	36C	36D
Silmara Guerra da Fonseca	15/06/2021	1001	36C	36D

Cargo/Função Trabalhador(a) Braçal

João Furtado de Souza Filho	14/06/2021	1000	1E	1F
-----------------------------	------------	------	----	----

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

João Augusto de Oliveira Filho
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

EDITAL P.E. nº 31/2021 – P.E. 15/2021. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2021. OBJETO: Registro de Preços objetivando eventuais aquisições de materiais para limpeza com destino ao Almoarifado São Miguel. Prazo de 12 (doze) meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade ao preço unitário do objeto acima descrito:

ARP 2021/070046 – EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. ME - Copo plástico descartável de 50ml, Marca Coposul – R\$ 2,12; Desodorizador de Ambiente, Marca Ultrafresh – R\$ 7,13; Esponja dupla face p/ limpeza, Marca Superpro – R\$ 0,77; Inseticida Aerosol, Marca Buzz – R\$ 5,48; Limpador Multiuso Desengordurante para limpeza pesada, Marca Aylag – R\$ 3,90; Lustra Móveis (500ml), Marca Destac – R\$ 11,37; Papel Alumínio – 30 X 7,5, Marca Termica – R\$ 3,86; Vassoura de nylon c/ cabo, Marca Guirado – R\$ 11,16; Vassoura de Pelo c/ cabo, Marca Guirado – R\$ 8,35; Vassourão tipo Gari de Piaçava, Marca Guirado – R\$ 13,76; Copo plástico descartável 180ml, Marca Coposul – R\$ 3,77. ARP 2021/070047 – SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – Escova de banheiro com suporte, Marca Duplas – R\$ 4,39; Flanela p/ limpeza, Marca CCA – R\$ 1,12; Fósforos – maço, Marca Billa – R\$ 2,07; Lã de aço, Marca Assolan – R\$ 1,64; Rodo Plástico c/ 02 borrachas 40cm c/ cabo, Marca Duplas – R\$ 5,54; Sabão em pedra,

Marca Unic – R\$ 1,25; Sabão em pó (1Kg), Marca Flash – R\$ 4,46; Saco Xadrez para limpeza, Marca CCA – R\$ 2,65; Vassoura de Piaçava c/ cabo tipo Leque, Marca Sanches – R\$ 10,75.

ARP 2021/070048 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA. ME - Água Sanitária (5 litros), Marca Show Clean – R\$ 6,68; Álcool gel 70 – Emb. De 5 litros, Marca Tamani – R\$ 39,88; Álcool gel 70 com bomba pump – Emb. De 1 litro, Marca Tamani – R\$ 15,09; Álcool Líquido 70 – Emb. 1 litro, Marca Tamani – R\$ 6,69; Álcool Líquido 70 com bico dosador – Emb. de 1 litros, Marca Tamani – R\$ 16,00; Desinfetante Floral/Lavanda, Marca ShowClean – R\$ 6,69; Detergente Neutro Concentrado, Marca Lissy – R\$ 10,36; Limpa Alumínio, Marca Show Clean – R\$ 1,86; Sabonete Líquido (5 litros), Marca Carol – R\$ 14,38.

ARP 2021/070049 - FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI - Papel Higiênico – folha dupla, picotada, branco, Marca Toilet – R\$ 4,10; Papel Toalha Branco – Duas Dobras (interfolhas) 22X23cm, Marca Biopel – R\$ 9,80. Marília, 28 de setembro de 2021. João Augusto de Oliveira Filho – Presidente.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

EDITAL nº 34/2021 – P. E. 18/2021. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. NÚMERO: 18/2021. OBJETO: **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - Registro de Preços, para o prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual aquisição de até 10.000 (dez) mil ampolas de substrato ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais e escherichia coli, em amostras de água (à incubação por 24 horas), por substâncias bases em teor salino e por compostos de inibição, com resultado em amarelo e azul fluorescente, embalados em unidade individuais, para amostras de**

100ml de água e estáveis ao estoque entre 4° e 30°, por 10 (dez) meses, a serem utilizadas no laboratório de análises da Eta Peixe, destinadas à Coordenadoria de Tratamento de Água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Marília. Prazo 12 meses. AVISO DE RETOMADA: Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa Quimaflex e julgada improcedente, e em razão dela a suspensão do processo licitatório acima citado, fica designada nova data para a sessão de processamento do pregão para o dia 13/10/2021 às 08:30 horas. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 13/10/2021 a partir das 08:31 horas. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/10/2021 a partir das 08:40 horas no site www.bbmnet.com.br acesso identificado ao link-Licitações. Edital e Informações na Divisão de Licitações – Rua São Luiz, 359 - Marília/SP, fone (14) 3402-8510 ou no site acima citado. Marília, 28 de setembro de 2021. João Augusto de Oliveira Filho – Presidente.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB
Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços

EDITAL Nº 005/2020. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão nº 005/2020. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tinta para demarcação viária. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da lei Federal 8666/93 dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ARP 009/2020 – MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - Tinta branca – 18 litros – R\$ 249,61 - Tinta amarela – 18 litros – R\$ 258,13 - Tinta azul– 18 litros R\$ 154,45 - Tinta preta – 18 litros R\$ 155,51 – Solvente 18 litros R\$ 124,60

Atas de Registro de Preços

EDITAL Nº 006/2020. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão nº 006/2020. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventual confecção de faixas institucionais. Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da lei Federal 8666/93 dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ARP 010/2021 – ORIENTAL PINUTRAS DE LETRAS E ADESIVOS ADEMIR PRADO ME - Confecção de faixas institucionais sobre eventos, temas e campanhas diversas, em especificações mínimas de, em lona de vinil, comprimento máximo de 6 metros cada, largura de 0,80 metros, gramatura de 440gr; impressão digital de alta resolução; acabamento em bastões de madeira, comprimento de 0,85 metro, redondo com diâmetro de 5/8", com ponteiros e ilhós nas extremidades; armação com cordão de sisal; devidamente instalada no local a ser definido pela Emdurb, no Município de Marília e Distritos pertencentes, e retirado após o evento R\$ - 70,00 - Confecção de faixas institucionais sobre eventos, temas e campanhas diversas, em tecido morim, largura de 0,80 metros, comprimento máximo de 65,00 metros cada, com acabamento nas pontas de madeira quadrada de 0,02metros, 1,00 metro de comprimento, armação com cordão de sisal, pinturas com 03 ou 04 cores, instalado no local a ser definido pela Emdurb e retirado após o evento – R\$ 54,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

Presidente

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 915 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

INCLUI § 9º NO ART. 289 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889/2019 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, ESTABELECEndo QUE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES REFERENTES AO IPTU, DEVERÁ OBSERVAR O MENOR PERCENTUAL ENTRE O IGP-M, ICV, IPCA OU INPC.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado § 9º no art. 289 da Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019 - Código Tributário do Município de Marília, com a seguinte redação:

“§ 9º. Não se aplica o índice de atualização previsto no § 6º deste artigo, se aquele for superior ao Índice do Custo de Vida – ICV (DIEESE), ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (FGV), ou ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (FGV); devendo, neste caso, ser aplicado o de menor percentual.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/08/2021, Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, do Vereador Eduardo Duarte do Nascimento, com emenda de seu autor).



DOE SANGUE
SALVE VIDAS!
#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8717 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI, EM TODA REDE PÚBLICA DE ENSINO, O PROGRAMA “COLETA SELETIVA NAS ESCOLAS”.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Coleta Seletiva nas Escolas”, a funcionar na rede pública de ensino, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º. O Programa “Coleta Seletiva nas Escolas”, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências das unidades escolares, sob a orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

§ 1º. As atividades didático-pedagógicas, fundamentadas na educação ambiental, consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º. Caberá, ainda, aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.

Art. 3º. O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei, consiste na separação de papeis, papelão, plásticos, metais e vidros descartados, e seu armazenamento adequado em recipientes, dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior retirada.

Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o caput deverá ser utilizado para armazenar os resíduos, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, sendo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelho, para armazenamento dos plásticos; e
- IV – amarelo, para armazenamento dos metais.

Art. 4º. Ao início de cada ano letivo, será formado um “Conselho da Coleta Seletiva” em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar e envolver a comunidade sobre a importância do Programa.

Art. 5º. Compete ao “Conselho da Coleta Seletiva”, juntamente com a direção da escola, apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado e planilha demonstrando o volume coletado de cada item individualmente.

Art. 6º. Caberá ainda ao “Conselho da Coleta Seletiva”:

I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade, a qual a escola esteja instalada;

II – promover atividades didáticos-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III – participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;

IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;

V – manter controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;

VI – organização de gincanas ecológicas interclasses com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 7º. O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em material didático-pedagógico, de informática e benfeitorias para a própria escola.

Art. 8º. Caso a unidade escolar não tenha interesse em comercializar os resíduos coletados, estes poderão ser doados às cooperativas organizadas, promovendo a inclusão social dos catadores associados, desde que estas cooperativas estejam legalizadas e sejam consideradas de utilidade pública municipal, devendo apresentar recibos da pesagem dos materiais recebidos para controle do “Conselho da Coleta Seletiva”.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/08/2021, Projeto de Lei nº 69/2021, de autoria da Vereadora Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves).



LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8718 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

MODIFICA A LEI Nº 7166, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, OBRIGANDO AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS A FAZER A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS, INCLUINDO COBERTURA E ASSENTOS PARA PASSAGEIROS.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica incluído inciso XV, no art. 23, da Lei nº 7166, de 17 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"XV – implantação, manutenção e substituição dos pontos de ônibus, que deverão possuir assentos e coberturas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 28 de setembro de 2021.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/08/2021, Projeto de Lei nº 100/2021, de autoria do Vereador Rogério Alexandre da Graça).

DIVERSOS

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA – EXERCÍCIO 2016

Em cumprimento ao determinado pelo art. 185, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, bem como pelo art. 49, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Marília **COMUNICA** que estão disponíveis, durante todo o exercício, no Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, as contas da Prefeitura Municipal de Marília referentes ao exercício financeiro de 2016, protocoladas como Correspondência nº 2324/2021, originada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-4398/989/16), estando também a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade através do link: <https://marilia.wls.com.br/contas-pmm/2016>.

Câmara Municipal de Marília, 27 de setembro de 2021.

Marcos Santana Rezende
Presidente



ESCOLHA O IPTU DIGITAL E GANHE+ DESCONTOS EM 2022

TODO MUNDO GANHA COM ESSA ESCOLHA!

- ✓ VOCÊ ganha 7% de desconto no IPTU 2022.
- ✓ A PREFEITURA economiza nos gastos públicos com papel.
- ✓ O MEIO AMBIENTE também agradece.

RECADASTRE SEU IMÓVEL ATÉ 29/10: servicos.marilia.sp.gov.br/recadastramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira
Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.